



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
29/2013-PMDF, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 054.001.940/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua POLÍCIA MILITAR, representado por JEAN RODRIGUES OLIVEIRA, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Logística e Finanças, com fulcro no Decreto nº 7.165/2010 (LOB PMDF) regulamentado pelo Decreto nº 31.793/2010 e com fundamentação nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa GILSON DUARTE RABELO ME, doravante denominada contratada, CNPJ nº 11.210.857/0001-52, com sede no SOF, Conjunto "E", Lote 80, Loja "A", Planaltina -DF, CEP 73.340-050, telefone: (61) 3389-5021, e-mail: duarte.rabelo@bol.com.br, representada por GILSON DUARTE RABELO, CPF nº 944.151.611-20, RG nº 1.858.227-SSP/DF, na qualidade de Sócio.

Folha nº	1321
Processo nº	054.001.940/2012
Assinatura	e
Matrícula	166211

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28/08/2015 até 27/08/2016, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Justificativa do Executor do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ 848.306,34 (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo: R\$ 472.066,76 (quatrocentos e setenta e dois mil, sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) para peças e acessórios e R\$ 376.239,58 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para serviços, a serem aplicados em 70 (setenta) veículos da marca FORD, modelo FIESTA 1.6 FLEX, ano de fabricação 2009 e 30 (trinta) veículos da marca FORD, modelo FIESTA 1.6 FLEX, ano de fabricação 2010, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - Da Garantia

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestará, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do aditamento, garantia em favor da Contratante no valor de R\$ 16.966,13 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e treze centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado, em uma das modalidades do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, bem como as alterações efetivadas por meio do segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2015.

Pelo Distrito Federal:


JEAN RODRIGUES OLIVEIRA - CEL QOPM
Chefe do Departamento de Logística e Finanças

Pela Contratada



GILSON DUARTE RABELO


Sócio

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____


MARCOS Antonio BATISTA Silva
ST QPPMC
Mat. 16720-7

Folha nº	1322
Processo nº	054.001940/2012
Rubrica	
Matrícula	168211